



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 /2021**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº. 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA**, sob o nome de fantasia **PROT-SEG DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.560.006/0001-59**, sediada na Rua Nossa Senhora da Salete, nº. 1257 B – Brasília – Arapiraca/AL, CEP: 57.313-285, E-mail: licitacoes@protseg.net, Telefone: (82) 99811-9966, representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS GUSTAVO CORREIA BATISTA**, inscrito no CPF nº. 075.994.764-31 e RG nº. 30872499 SCJDS/AL, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 713 – Primavera – Arapiraca/AL, CEP: 57.304-070, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº. 033/2021, Homologado em 04 de novembro de 2021, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº. 10566/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20(vinte) dias, o qual dar-se-á parceladamente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os materiais serão entregues, no centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL – CEP: 57310-245.

2.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, de 8:00h as 14:00h.

2.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 21.226,75 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
------	----------------	--------	-----	-------	-------	-------



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

		MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>BOTINA DE COURO</b> C/ BIQUEIRA DE AÇO/FECHAMENTO EM ELÁSTICO /USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO/COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO E SOLADO INJEÇÃO DIRETA/ BIDENSIDADE BICOLOR / N° 42	PAR	30	F-SEG	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
02	<b>BOTINA DE COURO</b> C/ BIQUEIRA DE AÇO/FECHAMENTO EM ELÁSTICO /USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO/COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO E SOLADO INJEÇÃO DIRETA/ BIDENSIDADE BICOLOR / N° 40	PAR	30	F-SEG	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
03	<b>BOTINA DE COURO</b> C/ BIQUEIRA DE AÇO/FECHAMENTO EM ELÁSTICO /USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO/COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO E SOLADO INJEÇÃO DIRETA/ BIDENSIDADE BICOLOR / N° 39	PAR	30	F-SEG	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
04	<b>BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO</b> CANO LONGO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLDADO ANTIDERRAPANTE, N° 39	PAR	60	WORK FLEX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
05	<b>BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO</b> CANO LONGO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLDADO ANTIDERRAPANTE, N° 40	PAR	60	WORK FLEX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
06	<b>BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO</b> CANO LONGO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLDADO ANTIDERRAPANTE, N° 41	PAR	60	WORK FLEX	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
07	<b>BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO</b>	PAR	60	WORK FLEX	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	<b>AMARELO</b> CANO LONGO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLDADO ANTIDERRAPANTE, Nº 42					
10	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA DE FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	PAR	200	KALIPSON	R\$ 2,75	R\$ 550,00
11	<b>LUVAS DE SEGURANÇA</b> LUVA TRICOTADA/ CANO CURTO/QUATRO FIOS DE ALGODÃO/ COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E REVESTIMENTO DE LÁTEX NATURAL NA PALMA E PONTA DOS DEDOS / ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO/TAMANHO G OU ÚNICO.	PAR	50	KALIPSO	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	<b>MASCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 C/ VALVULA: RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2 COR EXTERNA AZUL TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOÍDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	UN	400	PLASTICOR	R\$ 1,45	R\$ 580,00
13	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA – BRANCO</b> CAPACETE DE SEGURANÇA/ TIPO: ABA FRONTAL / MATERIAL: POLIETILENO	UN	20	PLATICOR	R\$ 12,50	R\$ 250,00



	COM VENTILACAO / SUSPENSAO: CATRACA   COM JUGULAR / CLASSE: A / COR: BRANCO.  QUE ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8221:2003.					
14	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA – VERDE</b> CAPACETE COM CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE / APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA – SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO / FÁCIL AJUSTE. CLASSE A E B (CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS) - NBR 8221:2003 ALTURA: 5,00 CENTÍMETROS LARGURA: 5,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS	UN	15	PLASTI	R\$ 12,50	R\$ 187,50
15	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA – AZUL</b> CAPACETE COM CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE / APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA – SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO / FÁCIL AJUSTE. CLASSE A E B (CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS) - NBR 8221:2003 ALTURA: 5,00 CENTÍMETROS LARGURA: 5,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS PESO: 310,00 GRAMAS	UN	30	PLASTICOR	R\$ 12,50	R\$ 375,00
16	<b>CONE RÍGIDO</b> COR: LARANJA/BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO: 50CM DE ALTURA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	15	360 EPI	R\$ 15,00	R\$ 225,00
17	<b>CONE EM PVC</b> CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC/ PINTURA SINTÉTICA COR: LARANJA/BRANCO TAMANHO: 75CM DE ALTURA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	20	360 EPI	R\$ 39,00	R\$ 780,00



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

18	<b>FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA</b> SEM ADESIVO; PARA DEMARCAR, CODIFICAR, SINALIZAR SUPERFÍCIES / ÁREA DE RISCO; FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS; COMPRIMENTO: 200M; ESPESSURA: 70MM.	UN	50	PLASTICOR	R\$ 8,90	R\$ 445,00
19	<b>RÉGUA PARA PEDREIRO</b> COM TAMPAS NAS EXTREMIDADES MATERIAL: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 2 M X 4,8 CM X 2,4 CM	UN	04	NOVO HORIZONTE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
20	<b>NÍVEL DE ALUMÍNIO</b> NÍVEL COM PERFIL REFORÇADO EM VIGA "I". ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM DETALHES EM PLÁSTICO ABS. SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS. COM 3 BOLHAS, SENDO 01 DE PRUMO, 01 DE NÍVEL E 01 DE 45° NOS TAMANHOS DE 12", 14" E 16". E 02 BOLHAS DE PRUMO E 01 BOLHA DE NÍVEL NOS TAMANHOS DE 20", 24" E 48". MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA: 2,00 C LARGURA: 5,00 C COMPRIMENTO: 1,20 M	UN	02	NOVO HORIZONTE	R\$ 49,00	R\$ 98,00
22	<b>PRUMO PARA PEDREIRO</b> PRUMO DE PAREDE FABRICADO EM AÇO 1020 CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PESO: 500G	UN	02	NOVO HORIZONTE	R\$ 24,00	R\$ 48,00
24	<b>BALDE DE PLÁSTICO</b> MATERIAL PLÁSTICO /COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS PARA CONCRETO/ COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE/ PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	10	MERCONPLAS	R\$ 11,00	R\$ 110,00
25	<b>REGADOR DE PLÁSTICO</b> 10 LITROS COM BICO TIPO DUCHA (CRIVO)	UN	04	MERCONPLAS	R\$ 30,00	R\$ 120,00
26	<b>VASSOURA TIPO GARI</b>	UN	20	CRISTAL	R\$ 31,50	R\$ 630,00



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	MATERIAL: PIAÇAVA CEPA PLASTICA 60 CM DIMENSÕES: 60 X 6 X 8,5CM CABO: 1.40 CM X 28 MM.					
30	<b>PICARETA TIPO CHIBANCA C/ CABO</b> TAMANHO DO CABO: 90 CM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL.	UN	15	TENACE	R\$ 59,50	R\$ 892,50
31	<b>PICARETA TIPO ALVIÃO</b> COM CABO DE MADEIRA 90 CM CABO POSSUI SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA LÂMINA EM AÇO DE TAMANHO 5. OLHO OVAL DE 70 X 45 MM.	UN	15	TENACE	R\$ 59,50	R\$ 892,50
32	<b>PICARETA ESTREITA</b> COM CABO DE MADEIRA 90 CM CABO POSSUI SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA LÂMINA EM AÇO DE TAMANHO 5. OLHO OVAL DE 70 X 45 MM.	UN	15	TENACE	R\$ 81,40	R\$ 1.221,00
33	<b>PÁ DE BICO METÁLICO</b> PÁ DE BICO METÁLICA 71 CM MATERIAL: AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. CORTE A LASER	UN	15	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 525,00
34	<b>PÁ QUADRADA</b> COM CABO EM MADEIRA 71 CM MATERIAL: AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO COM ACABAMENTO ENVERNIZADOPOSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 34,50	R\$ 690,00



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

35	<b>ENXADA LARGA</b> LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE TAMANHO 2.5 CABO DE MADEIRA COM ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA E DE COMPRIMENTO 145 CM.	UN	15	TRAMANOTINA	R\$ 46,50	R\$ 697,50
40	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO</b> ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES REGULÁVEIS ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA	UN	40	PROTEPLUS	R\$ 3,65	R\$ 146,00
42	<b>COLHER DE PEDREIRO</b> COLHER DE PEDREIRO/CANTO REDONDO/ LAMINA FORJADA EM AÇO CARBÔNICO ESPECIAL E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA DE ALTA QUALIDADE/COM ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO  ALTURA: 203,2 MM BASE: 105 MM COMPRIMENTO: 327 MM DIÂMETRO: 112 MM	UN	5	TENACE	R\$ 23,75	R\$ 118,75
49	<b>TRENA AMARELA – 5M</b> TRENA DE BOLSO PUXADOR AUTO AJUSTÁVEL COM REFORÇO COR: CORPO AMARELO COM BOTÃO VERMELHO DESIGN ANATÔMICO CAIXA PLÁSTICA MAIS RESISTENTE EM CASO DE QUEDA GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COMPRIMENTO DA FITA: 5M (16') LARGURA DA FITA: 19MM (3/4") COMPRIMENTO SEM DOBRAR EM ATÉ 1,5M	UN	10	DTOOLS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.226,75</b>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa Oficial.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ARP terão vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinação final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);

**10.1.3.** Decreto Municipal nº. 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº. 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº. 10566/2021, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2021;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

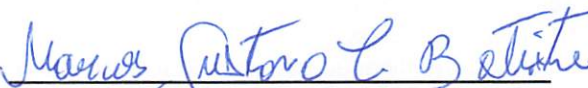
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 18 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS GUSTAVO CORREIA BATISTA**  
PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	<b>DABES DISTRIBUIDORA &amp; COMERCIO LTDA</b>					
CNPJ:	<b>37.028.350/0001-76</b>	TELEFONE:	(31) 99380-0159	E-MAIL:	dabesdistribuidora@gmail.com	
ENDEREÇO:	Rua Machado Nunes, nº. 146, sala 109 – Alto Caiçaras – Belo Horizonte /MG, CEP: 30.775-530					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>MASCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 C/ VALVULA: RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2 COR EXTERNA AZUL TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	UN	400	CAMPER	R\$ 1,45	R\$ 580,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 580,00</b>